

DIÁRIO DA REPÚBLICA

S U P L E M E N T O

S U M Á R I O

**Ministérios da Administração Interna
e da Saúde**

Despacho conjunto 8534-(2)

Ministério da Educação

Gabinete da Ministra 8534-(2)

MINISTÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA E DA SAÚDE

Despacho conjunto. — Em 7-12-94, por despacho conjunto dos Secretários de Estado da Administração Interna e da Saúde, publicado no DR, 2.ª, 301, de 30-12-94, foi alargado o prazo de exigibilidade da prova de observância dos requisitos previstos no n.º 2 do art. 14.º do Dec.-Lei 38/92, de 28-3, que regulamenta a actividade de transporte de doentes efectuada por via terrestre, até ao dia 28-4-95.

Por despacho conjunto publicado no DR, 2.ª, 99, de 28-4-95, foi o prazo protelado até 28-7-95, considerando o desenvolvimento dos estudos em curso e o aproveitamento da oportunidade para modificar alguns enquadramentos do referido diploma, que a experiência entretanto aconselhou.

Considerando que a elaboração da respectiva regulamentação não se encontra ainda concluída:

Determina-se o seguinte:

A exigibilidade da prova de observância dos requisitos previstos no n.º 2 do art. 14.º do Dec.-Lei 38/92, de 28-3, é protelada até 31-12-95.

13-7-95. — O Secretário de Estado da Administração Interna, *Carlos Alberto Silva de Almeida e Loureiro*. — O Secretário de Estado da Saúde, *José Carlos Lopes Martins*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DA MINISTRA

Desp. 68/ME/95. — A vontade de proceder à expansão da educação pré-escolar é, claramente, partilhada pela administração central e local e por diversas entidades, nomeadamente por instituições de solidariedade social, associações de profissionais da educação, de empresas e de cidadãos.

Em conformidade com o objectivo do Governo de, até 1999, assegurar uma taxa de frequência próxima dos 90 % na educação pré-escolar e pretendendo corresponder ao consagrado na Lei de Bases do Sistema Educativo no referente ao direito a uma justa e efectiva igualdade de oportunidades no acesso à educação, estabeleceram-se, através do Dec.-Lei 173/95, de 20-7, diversos mecanismos de apoio à criação e manutenção de estabelecimentos de educação pré-escolar.

Correspondendo a essa vontade e por forma a potenciar recursos e a definir opções onde a qualidade coexistia com o aumento do número de estabelecimentos de educação pré-escolar, o Ministério da Educação considerou como prioritária a uniformização dos critérios e orientações que, de maneira harmoniosa, objectiva e coerente, permitam definir e enquadrar as condições de instalação e de funcionamento desses estabelecimentos.

De facto, a existência de normativos diferenciados sobre o mesmo assunto tem originado entraves à criação de salas e estabelecimentos de educação pré-escolar e limitado a capacidade de resposta das estruturas centrais e regionais do Ministério da Educação.

Impõe-se, ainda, e de maneira a assegurar a adaptação progressiva dos intervenientes na área do pré-escolar às novas condições previstas no presente despacho, definir um período transitório que a salvguarde.

Em paralelo e de acordo com o art. 11.º do Dec.-Lei 173/95, importa fixar os prazos especiais para apresentação de candidaturas aos apoios à expansão da educação pré-escolar para o ano escolar de 1995-1996.

Nestes termos e dando cumprimento ao disposto nos arts. 5.º e 11.º do Dec.-Lei 173/95, de 20-7, determina-se o seguinte:

1 — A lotação máxima de cada sala em que funciona a educação pré-escolar é de 25 crianças.

2 — Até ao termo do ano escolar de 1995-1996 e a título excepcional, a lotação referida no número anterior poderá atingir, nas instituições que já a praticarem e mediante a apresentação de fundamentação adequada, as 30 crianças por sala.

3 — A carga horária correspondente à função educativa é de cinco horas, sem prejuízo de horários mais alargados que visem assegurar a função social de guarda das crianças.

4 — As regras técnicas previstas no n.º 1 do art. 5.º do Dec.-Lei 173/95, de 20-7, são as que constam do anexo n.º 1 ao presente despacho.

5 — Até ao termo do ano escolar de 1995-1996, por forma a permitir uma progressiva adaptação das entidades promotoras às disposições referidas no número anterior e a não inviabilizar iniciativas já em curso, aplicar-se-ão, a título transitório e em substituição do previsto no anexo n.º 1, as regras técnicas que constam do anexo n.º 2.

6 — A apresentação de candidaturas aos apoios previstos no Dec.-Lei 173/95, de 20-7, poderá, no primeiro ano de execução, ser efectuada até ao dia 30-9-95.

21-7-95. — A Ministra da Educação, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*.

ANEXO 1

Caracterização funcional dos espaços dos estabelecimentos de educação pré-escolar

CARACTERIZAÇÃO DOS ESPAÇOS		
ÁTRIO		
Dimensionamento		
Nº Utentes: Variável	Área útil: Variável	Pé direito: 3,0 m
O átrio deverá proporcionar um ambiente acolhedor, dinâmico e alegre, funcionando como espaço de acolhimento, encontro, espera e distribuição de utentes, devendo proporcionar o encaminhamento para os percursos diferenciados que o edifício oferece.		
No átrio poderá existir, de acordo com a lotação do estabelecimento, uma zona destinada à portaria/recepção onde estará instalada a central telefónica.		
A ligação com o exterior deverá ser feita por porta de abrir para fora, de duas ou mais folhas e com a largura mínima de 1,40m, devendo ter-se em atenção a protecção das chuvas e ventos predominantes.		
Os paramentos verticais deverão permitir a fixação de expositores e de outros elementos de informação.		
Em edifícios a adaptar admite-se que o pé direito seja de 2,70m (mínimo).		
EXIGÊNCIAS CONSTRUTIVAS		
Pavimento: Lavável, resistente, anti-derrapante.		
Paredes: Laváveis, não abrasivas, cores claras e mate. Devem garantir bom isolamento acústico.		
Portas exteriores de abrir para fora.		
Tecto: Cor clara.		
INSTALAÇÕES		
Equipamentos eléctricos: Armaduras para lâmpadas fluorescentes. Tomadas de usos gerais com alvéolos protegidos e em circuitos independentes.		
Equipamento fixo: Expositores, extintor de incêndio.		

CARACTERIZAÇÃO DOS ESPAÇOS		
CIRCULAÇÕES		
Dimensionamento		
Nº Utentes: Variável	Área útil: Variável	Pé direito: 3,0 m
O sistema de circulações deverá ser concebido de forma a permitir uma leitura simples e clara evitando pontos de estrangulamento.		
Sempre que possível deverá ser dimensionado numa perspectiva de polivalência, de forma a não servir apenas como área de passagem mas permitir, através de alargamentos, criar espaços para exposições de trabalhos, jogos, etc., que não sejam impeditivas de bom escoamento dos utentes em caso de sinistro.		
Devem ter-se em atenção as distâncias que, em caso de sinistro, haja a percorrer entre os locais de permanência de pessoas e as portas de saída para o exterior.		
Devem adequar-se os vãos das portas e as circulações horizontais e verticais ao número de pessoas a ocorrer.		
A localização e número de escadas devem permitir um escoamento rápido e eficaz, devendo, por isso, iniciarem-se e terminarem em espaços amplos. Deve ter-se em conta a dimensão e o número de degraus de cada lance, o seu dimensionamento bem como a concepção e construção das guardas e corrimões.		
As circulações devem estar sempre, nas áreas de escoamento, livres de obstáculos devendo recorrer-se a rampas para vencer desníveis.		
Em edifícios a adaptar admite-se que o pé direito seja de 2,70m (mínimo).		
EXIGÊNCIAS CONSTRUTIVAS		
Pavimento: Lavável, resistente, anti-derrapante.		
Paredes: Laváveis, não abrasivas, cores claras e mate. Devem garantir bom isolamento acústico.		
Tecto: Cor clara.		
INSTALAÇÕES		
Equipamentos eléctricos: Armaduras para lâmpadas fluorescentes. Tomadas de usos gerais com alvéolos protegidos e em circuitos independentes.		
Equipamento fixo: Expositores, extintor de incêndio.		

CARACTERIZAÇÃO DOS ESPAÇOS		
GABINETE DE DIRECÇÃO		
Dimensionamento		
Nº Utentes: 1+ Variável	Área útil: 9m ² (mínimo)	Pé direito: 3,0 m
Espaço destinado ao órgão de Direcção, Administração e Gestão do estabelecimento, pelo que deve proporcionar:		
* trabalho individual;		
* trabalho de grupo - realização de reuniões;		
* atendimento de pais, educadores, elementos da comunidade.		
Em edifícios a adaptar admite-se que o pé direito seja de 2,70m (mínimo).		
Localização: Próximo da entrada principal (átrio) e da secretária.		
EXIGÊNCIAS CONSTRUTIVAS		
Pavimento: Confortável e de fácil manutenção.		
Paredes: Laváveis, não abrasivas, cores claras e mate.		
Tecto: Cor clara.		
INSTALAÇÕES		
Equipamentos eléctricos: Armaduras para lâmpadas fluorescentes com difusor em lamelas de alumínio puro.		
Tomadas de usos gerais com alvéolos protegidos e em circuitos independentes. Tomada para telefone.		
Equipamento fixo: Expositores.		

CARACTERIZAÇÃO DOS ESPAÇOS		
SECRETARIA		
Dimensionamento		
Nº Utentes: Variável	Área útil: 9m ² (mínimo)	Pé direito: 3,0 m
Espaço destinado a actividades de atendimento ao público/informações, inscrições e apoio logístico nos órgãos de Direcção, Administração e Gestão. Deve ser concebido de forma a garantir: * zona de atendimento ao público; * zonas de trabalho de secretaria; * ligação interna com áreas de arquivos, instalações sanitárias e vestiário; * zona de reprodução de documentos de trabalho por parte do corpo docente; * segurança contra intrusão; * zona para instalação de telefone geral. A área útil dependerá da capacidade do estabelecimento. Em edifícios a adaptar admite-se que o pé direito seja de 2,70m (mínimo).		
Localização: Próximo da entrada principal (átrio) e junto do Gabinete de Direcção.		
EXIGÊNCIAS CONSTRUTIVAS		
Pavimento: Confortável e de fácil manutenção.		
Paredes: Laváveis, não abrasivas, cores claras e mate.		
Tecto: Cor clara.		
INSTALAÇÕES		
Equipamentos eléctricos: Armaduras para lâmpadas fluorescentes com difusor e lamelas de alumínio puro. Tomadas de usos gerais com alvéolos protegidos e em circuitos independentes. Tomada para telefone.		
Equipamento fixo: Expositores.		

CARACTERIZAÇÃO DOS ESPAÇOS		
GABINETE DE EDUCADORES		
Dimensionamento		
Nº Utentes: Variável	Área útil: 9m ² (mínimo)	Pé direito: 3,0 m
Espaço destinado ao trabalho individual ou em grupo onde se desenvolvem, entre outras, as seguintes actividades: * atendimento de pais e outros elementos da comunidade; * planeamento, preparação e avaliação das actividades educativas e pedagógicas; * prestação de primeiros socorros. Deve ser concebido de forma a: * permitir a arrumação de material de apoio e objectos pessoais; * ser servido por arrecadação de material didáctico. Em edifícios a adaptar admite-se que o pé direito seja de 2,70m (mínimo).		
Localização: Próximo da área do Gabinete de Direcção, secretaria e sala(s) de actividade(s).		
EXIGÊNCIAS CONSTRUTIVAS		
Pavimento: Confortável e de fácil manutenção.		
Paredes: Laváveis, não abrasivas, cores claras e mate.		
Tecto: Cor clara.		
INSTALAÇÕES		
Equipamentos eléctricos: Armaduras para lâmpadas fluorescentes com difusor em lamelas de alumínio puro. Tomadas de usos gerais com alvéolos protegidos e em circuitos independentes.		
Equipamento fixo: Expositores e caixa de primeiros socorros.		

CARACTERIZAÇÃO DOS ESPAÇOS		
INSTALAÇÕES SANITÁRIAS ADULTOS		
Dimensionamento		
Nº Utentes: Variável	Área útil: Variável	Pé direito: 3,0 m
Destinam-se à higiene pessoal dos docentes e demais funcionários, assim como de eventuais visitantes. Devem ser em número adequado à capacidade do estabelecimento e de fácil acesso aos prováveis utilizadores. Em edifícios a adaptar admite-se que o pé direito seja de 2,60m (mínimo).		
Localização: Próximo dos Gabinetes e secretaria.		
EXIGÊNCIAS CONSTRUTIVAS		
Pavimento: Resistente à lavagem e de fácil manutenção. Inclinação (2%) para escoamento de águas para dreno.		
Paredes: Lambri lavável e impermeável, restante parede pintada a tinta de água. Fenestras superiores.		
Tecto: Pintado a tinta de água.		
CONDIÇÕES AMBIENTAIS		
Iluminação natural: Sempre que possível. Artificial: 100 a 150 lux.		
Ventilação: Natural, forçada (será de considerar mesmo que existam fenestras).		
INSTALAÇÕES		
Água: Sim Esgoto: Sim		
Equipamentos eléctricos: Armaduras para lâmpadas fluorescentes ou incandescentes estanques.		
Equipamento fixo: Sanitas, lavatórios, toalheiros ou secadores de mão, espelhos, suportes para papel higiénico.		

CARACTERIZAÇÃO DOS ESPAÇOS		
ARRECAÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA		
Dimensionamento		
Nº Utentes: Variável	Área útil: Variável	Pé direito: 3,0 m
Espaço para arrumo do equipamento e materiais em uso na limpeza do edifício. Deve ser concebido de forma a possibilitar: * fixação de prateleiras, laváveis, acima de 1,50m do chão; * acesso a pia de despejos sob torneira. Em edifícios a adaptar admite-se que o pé direito seja de 2,60m (mínimo).		
Localização: Próximo do átrio e circulações e, sempre que possível, junto às instalações sanitárias.		
EXIGÊNCIAS CONSTRUTIVAS		
Pavimento: Resistente à lavagem.		
Paredes: Lambri lavável e impermeável.		
Tecto: Pintado a tinta de água.		
INSTALAÇÕES		
Equipamentos eléctricos: Armaduras para lâmpadas incandescentes ou fluorescentes.		
Equipamento fixo: Prateleiras.		

CARACTERIZAÇÃO DOS ESPAÇOS		
SALA DE ACTIVIDADES		
Dimensionamento		
Nº crianças: 25 (máximo)	Área/crianças: 2m ²	Área útil: 40,0 a 50,0m ² Pé direito: 3,0 m
Este espaço destina-se ao desenvolvimento de actividades educativas a realizar pelas crianças, individualmente ou em grupo. Deve ser concebido de forma a: * permitir a utilização e visionamento de meios audiovisuais; * permitir o obscurecimento parcial e total; * permitir o contacto visual com o exterior através de portas ou janelas (por ex., de 0,65m de pano de peito); * permitir a protecção solar; * permitir a instalação de ponto de água e esgoto em bancada fixa (com o tampo lavável e curva); * proporcionar o acesso fácil ao exterior; * permitir a fixação aos paramentos verticais de expositores, quadros, etc.; * ser servida por arrecadação de material e arrumo de trabalhos. Em edifícios a adaptar admite-se que o pé direito seja de 2,70m (mínimo).		
Localização: Contigua a outra(s) sala(s) de actividades. Comunicação visual com instalações sanitárias para crianças. Comunicação fácil com vestiários de crianças. Comunicação directa e franca com o exterior, sempre que possível.		
EXIGÊNCIAS CONSTRUTIVAS		
Pavimento: Confortável, resistente, lavável, anti-derrapante e pouco reflector de som.		
Paredes: Laváveis, não abrasivas, cores claras e mate. Devem permitir a fixação de expositores e quadros e garantir um bom isolamento térmico e acústico. Portas com 0,90m de largura mínima. Janelas com pano de peito de 0,65 de altura máxima. Lambri impermeável na zona da bancada fixa com curva, ponto de água e esgoto.		
Tecto: Cor clara, permitindo uma boa reflexão da luz.		
CONDIÇÕES AMBIENTAIS		
Orientação: Desaconselhável - Norte.		
Iluminação natural: 20 a 25% da área de pavimento.		Protecção solar: Sim
Artificial: 250 a 300 lux.		Obscurecimento: Sim
Aquecimento: Sim (de acordo com zonas climáticas).		
Ventilação: Natural, transversal superior.		
INSTALAÇÕES		
Água: Sim Esgoto: Sim		
Equipamentos eléctricos: Armaduras para lâmpadas fluorescentes com difusor em lamelas de alumínio puro. Tomadas de usos gerais com alvéolos protegidos e em circuitos independentes. Tomada para recepção de TV/TSF.		
Equipamento fixo: Bancada com curva, expositores e espelho.		

CARACTERIZAÇÃO DOS ESPAÇOS		
VESTIÁRIO DAS CRIANÇAS		
Dimensionamento		
Nº Utentes: Variável	Área útil: Variável	Pé direito: 3,0 m
Espaço destinado ao arrumo de vestuário e objectos pessoais das crianças. Deve, sempre que possível, ser autónomo da(s) sala(s) de actividades. Em edifícios a adaptar admite-se que o pé direito seja de 2,70m (mínimo).		
EXIGÊNCIAS CONSTRUTIVAS		
Pavimento: Resistente à lavagem.		
Paredes: Laváveis, permitindo a fixação de cabides.		
Tecto: Cor clara.		
INSTALAÇÕES		
Equipamentos eléctricos: Armaduras para lâmpadas incandescentes ou fluorescentes.		
Equipamento fixo: Prateleiras, cabides (1 cabide por criança) ou outro equipamento para o mesmo fim.		

CARACTERIZAÇÃO DOS ESPAÇOS		
INSTALAÇÕES SANITÁRIAS - CRIANÇAS		
Dimensionamento		
Nº Utentes: Variável	Área útil: Variável	Pé direito: 3,0 m
Espaço destinado à higiene pessoal das crianças. Deverá ser observada a proporção de: • 1 sanita/10 crianças (separadas por baias com um máximo de 1,20m e sem portas); • 1 lavatório/10 crianças; • 1 duche/50 crianças. Em edifícios a adaptar admite-se que o pé direito seja de 2,60m (mínimo).		
Localização: Próximo da(s) sala(s) de actividades permitindo fácil comunicação com a(s) mesma(s).		
EXIGÊNCIAS CONSTRUTIVAS		
Pavimento: Resistente à lavagem e de fácil manutenção. Inclinação (2%) para escoamento de águas para dreno.		
Paredes: Lambрил lavável e impermeável, restante parede pintada a tinta de água. Fenestranças superiores		
Tecto: Pintado a tinta de água.		
CONDIÇÕES AMBIENTAIS		
Iluminação natural: Sempre que possível Artificial: 100 a 150 lux.		
Ventilação: Natural, forçada (será de considerar mesmo que existam fenestranças).		
INSTALAÇÕES		
Água: Sim Esgoto: Sim		
Equipamentos eléctricos: Armaduras para lâmpadas fluorescentes ou incandescentes estanques.		
Equipamento fixo: Sanitas, lavatórios, toalheiros ou secadores de mão, espelhos, suportes para papel higiénico e base para duche servida por chuveiro manual.		

CARACTERIZAÇÃO DOS ESPAÇOS		
SALA POLIVALENTE		
Dimensionamento		
Nº crianças: Variável	Área útil: não inferior à área da maior sala de actividades	Pé direito: 3,0 m
Este espaço deverá permitir a prática de actividades educativas e lúdicas para além de responder a realizações e manifestações de carácter cultural e recreativo, abertas à comunidade. Deve ser concebido de forma a: • permitir a utilização e visionamento de meios audiovisuais; • permitir o obscurecimento parcial e total; • permitir a protecção solar; • proporcionar condições acústicas adequadas; • permitir a fixação de expositores; • ser servida por arrecadação de material e arrumo de trabalhos. A área útil deste espaço, quando existem outros níveis de ensino, deverá ser equacionada de acordo com a existência de espaços com finalidades semelhantes. Em edifícios a adaptar admite-se que o pé direito seja de 2,70m (mínimo).		
Localização: Próxima da(s) sala(s) de actividades. Comunicação directa e franca com o exterior, sempre que possível.		
EXIGÊNCIAS CONSTRUTIVAS		
Pavimento: Confortável, resistente, lavável, anti-derrapante e pouco reflector de som.		
Paredes: Laváveis, não abrasivas, cores claras e mate. Devem garantir um bom isolamento térmico e acústico. Portas com 0,90m de largura mínima.		
Tecto: Cor clara, permitindo uma boa reflexão da luz.		
CONDIÇÕES AMBIENTAIS		
Iluminação natural: 20% da área de pavimento.		Protecção solar: Sim
Artificial: 250 a 300 lux.		Obscurecimento: Sim
Aquecimento: Sim (de acordo com zonas climáticas).		
Ventilação: Natural, transversal superior.		
INSTALAÇÕES		
Equipamentos eléctricos: Armaduras para lâmpadas fluorescentes com difusor em lamelas de alumínio puro. Tomadas de usos gerais com alvéolos protegidos e em circuitos independentes. Tomada para recepção de TV/TSF.		

CARACTERIZAÇÃO DOS ESPAÇOS		
COZINHA		
Dimensionamento		
Nº Utentes: Variável	Área útil: Variável	Pé direito: 3,0 m
Espaço destinado à confecção e ou aquecimento de alimentos e equipado e dimensionado de acordo com a lotação e características de funcionamento do estabelecimento. A cozinha deve ser servida por despensa para produtos alimentares e por instalações sanitárias/vestiário. Em edifícios a adaptar admite-se que o pé direito seja de 2,70m (mínimo).		
Localização: Próximo da sala polivalente.		
EXIGÊNCIAS CONSTRUTIVAS		
Pavimento: Resistente à lavagem e de fácil manutenção.		
Paredes: Lambрил lavável e impermeável.		
Tecto: Cor clara.		
CONDIÇÕES AMBIENTAIS		
Iluminação natural: Sim Artificial: 250 a 300 lux.		
Ventilação: Natural, forçada (será de considerar mesmo que existam fenestranças)		
INSTALAÇÕES		
Água: Sim Esgoto: Sim		
Gás: Sim (desde que canalizado a partir de depósitos exteriores ou de redes de distribuição colectiva).		
Equipamentos eléctricos: Armaduras para lâmpadas fluorescentes estanques. Tomadas a 0,30m do pavimento, sobre a bancada e uma por cada equipamento eléctrico.		
Equipamento fixo: De acordo com a dimensão e características da cozinha. Extintor de incêndio.		

CARACTERIZAÇÃO DOS ESPAÇOS		
ESPAÇO EXTERIOR		
Dimensionamento: Variável, não inferior ao dobro da área da(s) sala(s) de actividades (inclui o espaço de zona coberta).		
Espaço que inclui área coberta, organizado de forma a oferecer ambientes diversificados que permitam a realização de actividades lúdicas e educativas. A organização e apetrechamento do espaço exterior deve assegurar condições de segurança para a realização de múltiplas actividades		
Localização: Junto ou em volta do edifício, acesso fácil às sala(s) de actividades.		
Condições de segurança: O espaço deverá ser delimitado de forma não agressiva mas que garanta condições de segurança (por ex. com vedação ou sebe natural).		

ANEXO 2

CARACTERIZAÇÃO FUNCIONAL DOS ESPAÇOS DOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

ESPAÇOS	CARACTERIZAÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS	REQUISITOS RECOMENDADOS	OBSERVAÇÕES
Sala de Actividades ***	Lotação	1,60 m ² /aluno	2m ² /aluno	* Excluir esferovite, materiais inflamáveis. ** Com dimensões adequadas ao nível etário. *** Com equipamento adequado ao nível etário.
	Lotação máxima	-	25 alunos/sala	
	Localização	Comunicação fácil com o vestuário e acesso fácil ao exterior (recreio)	Comunicação fácil com o vestuário e acesso directo ao exterior	
	Dimensão	Área - 25m ² a 40m ² Altura - 2,60m	Área > 50m ² ; de preferência quadrada; Altura ≥ 2,60	
	Pavimento	Lavável, antiderrapante, térmico e acusticamente isolante	idem	
	Paredes	Laváveis; com isolamento acústico e térmico; cor clara	idem	
	Tecto	Com correcção acústica se necessária e cor clara *	idem	
	Janelas	Amplas; com boa visibilidade para o exterior (recreio)	Janelas com pano de peito 0,65m a 0,75m ou portas de sacada directas para o exterior	
	Ventilação	Natural	Transversal superior	
	Iluminação	Natural - 25% da área do pavimento	idem	
	Electricidade	Fichas com protecção	Fichas fora do alcance das crianças	
	Orientação	Em nenhuma circunstância Orientação Norte-Poente	Sul-Nascente	
	Temperatura	Cerca de 18º	Idem	
Zona de apoio às actividades expressivas (parte integrante do espaço/sala de actividades)	Lotação	Pequenos grupos	Idem	
	Localização	Zona ampla; Boa iluminação natural	Zona localizada no interior da sala de actividades Idem	
	Dimensão	-	Área ≥ 6m ²	
Vestuário	Nº de crianças	-	A totalidade das crianças da sala de actividades correspondente	
	Localização	-	Comunicação directa com a sala de actividades	
	Dimensão	-	Área ≥ 4m ² Altura: 2, 60m	
	Pavimento	-	Lavável	
	Janelas	-	natural e adequada	
Atro/acolhimento	Localização	-	Na entrada do e.e. e de comunicação fácil com a zona de vestuário e/ou instalações sanitárias das crianças amplo	
	Dimensão	-	-	
	Pavimento	-	resistente, lavável, antiderrapante	
	iluminação	-	Natural	
Instalações sanitárias	Localização	Próximas das salas de actividades; fácil comunicação	Idem	
	Área	≥ 6m ²	Idem	
	Pavimento	Lavável	Idem	
	Paredes	Laváveis e com espelho; cor clara	Lambriel lavável e impermeável até 1,30m; c/espelho	
	Janelas	Sim	Altas basculantes	
	Ventilação	Natural ou forçada	Idem	
	Iluminação	Natural	Idem	
	Equipamentos **	1 lavatório/10 crianças 1 sanita/15 crianças	menor proporção na relação equipamento criança	
Sala de repouso/apoio	Localização	-	Próximo das salas de actividades e com fácil acesso aos sanitários	
	Dimensão	-	Área: 25 a 50m ² de acordo com a sala de actividades	
	Pavimento	-	Lavável térmico, antiderrapante e acusticamente isolante	
	Paredes	-	Lavável; cor clara	
	Iluminação	-	Natural, devem poder criar-se condições de obscurecimento das salas	
	Ventilação	-	Natural	
	Temperatura	-	Cerca de 18º	

ANEXO 2

CARACTERIZAÇÃO FUNCIONAL DOS ESPAÇOS DOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

Cont.

ESPAÇOS	CARACTERIZAÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS	REQUISITOS RECOMENDADOS	OBSERVAÇÕES
Sala polivalente/refeitório *** Nota: espaço comum ou não, dependendo da dimensão do estabelecimento	Nº de crianças	Variável	Idem	
	Dimensão	Área: não deve ser inferior à área da maior sala de actividades	Área $\geq 60m^2$	
	Pavimento	Lavável, antiderrapante	Idem	
	Paredes	Laváveis: lambril até 0,80m do pavimento e isolamento acústico	Idem	
	Janelas	Amplas com boa visibilidade para o exterior	Idem	
	Ventilação	Natural	Idem	
Cozinha/copa	Localização	Junto à sala polivalente/refeitório	Idem	Atenção ao gás, ao extintor de incêndio, materiais inflamáveis e organização e higiene dos materiais, equipamentos e manipuladores.
	Dimensão	Variável em função da dimensão do e.e.	Idem	
	Pavimento	Lavável e antiderrapante	Idem	
	Paredes	Lambril lavável até à altura da colocação de armários	Idem	
	Ventilação	Natural ou forçada	Idem	
Espaço de transição interior/exterior (Zona coberta)	Localização	Entre o edifício e a zona de recreio ao ar livre estabelecendo um prolongamento natural das salas de actividade para o exterior*	Idem	Preferencialmente permitindo a continuidade de actividades que podem ser praticadas indistintamente no interior e exterior
	Dimensão	Amplo: 30-50m ²	Idem	
	Pavimento	Adequado à utilização	Idem	
Espaço exterior (recreio ao ar livre)	Localização	Junto ou em volta do edifício; acesso fácil à sala de actividades	Idem	* O dobro da área das salas de actividades incluindo o espaço de recreio coberto. ** - Jogos com areia - Jardinagens - Actividades - Jogos individuais ou em pequeno grupo - Criação de animais etc. *** Pode simultaneamente delimitar e criar zonas de estar e recreio. Não deve constituir barreira agressiva.
	Área	Variável* Deverá permitir a realização de actividades diversificadas**	Idem	
	Vedação	Altura - cerca de 2,0m simples mas impeditiva da saída da criança para espaços estereos ao e.e.***	Idem	
Gabinete dos educadores	Localização	Junto da sala de actividades e perto do átrio principal	Idem	Deverá dispor de uma Caixa de primeiros socorros.
Gabinete do Director	Localização	Variável; não inferior a 9m ²	Não inferior a 12m ²	
Instalações sanitárias para adultos	Localização	Junto ao Gabinete	Idem	Uma ou mais dependendo da dimensão do e e e número de utentes
	Janelas	Altas basculantes	Idem	
	Ventilação	Natural ou forçada	Idem	
	Paredes	Lambril lavável e impermeável até 2,0m	Idem	
Secretaria	Área	Não inferior a 9m ² e adequada ao número de funcionários	Idem	

Desp. 69/ME/95. — Considerando que o Dec.-Lei 173/95, de 20-7, define o regime de atribuição de apoios financeiros à criação e manutenção de estabelecimentos de educação pré-escolar, através da celebração de contratos-programa entre o Ministério da Educação e as respectivas entidades beneficiárias, torna-se indispensável definir, desde já, os instrumentos de controlo da aplicação dos referidos apoios financeiros.

Assim, ao abrigo do n.º 1 do art. 10.º do Dec.-Lei 173/95, de 20-7, determo o seguinte:

I — As modalidades de apoios financeiros previstas no Dec.-Lei 173/95, de 20-7, são concedidas pelas direcções regionais de educação, a estas competindo também o respectivo processamento e controlo financeiros.

II — Os apoios financeiros são processados em prestações trimestrais, salvo nos casos de financiamento previsto no n.º 3 do art. 4.º do Dec.-Lei 173/95, de 20-7, em que o respectivo montante é processado na globalidade.

III — Os instrumentos de controlo da gestão financeira efectuada pelas entidades beneficiárias são os seguintes:

- a) Plano anual de aplicação financeira;
- b) Relatório anual sobre a gestão efectuada.

IV — Os documentos a apresentar anualmente pela entidade beneficiária junto da respectiva direcção regional de educação são os seguintes:

- 1) Controlo da aplicação do apoio financeiro referente ao pessoal docente:
 - 1.1) Identificação do pessoal docente;
 - 1.2) Certificado das respectivas habilitações literárias legalmente exigidas;
 - 1.3) Recibos das remunerações/declaração dos descontos obrigatórios para a segurança social e ou para a Caixa Geral de Aposentações;

- 2) Controlo da aplicação do apoio financeiro correspondente ao pessoal não docente:
 - 2.1) Identificação do pessoal não docente;
 - 2.2) Recibos das remunerações/declaração dos descontos obrigatórios para a segurança social e ou para a Caixa Geral de Aposentações;
- 3) Controlo da aplicação do apoio financeiro referente a material didáctico:
 - 3.1) Recibo do material didáctico adquirido;
- 4) Controlo da aplicação do apoio financeiro para equipamento:
 - 4.1) Recibo do equipamento adquirido;
- 5) Lista nominativa das crianças inscritas ou matriculadas na(s) nova(s) sala(s) do estabelecimento, com indicação da respectiva data de nascimento, a apresentar até 15-10 de cada ano;
- 6) Controlo previsto no art. 7.º do Dec.-Lei 173/95, de 20-7:
 - 6.1) Documento comprovativo da imputação do apoio financeiro concedido na fixação do montante das mensalidades pagas, quando estas existam.

V — Os documentos a apresentar trimestralmente pela entidade beneficiária junto da respectiva direcção regional de educação são os seguintes:

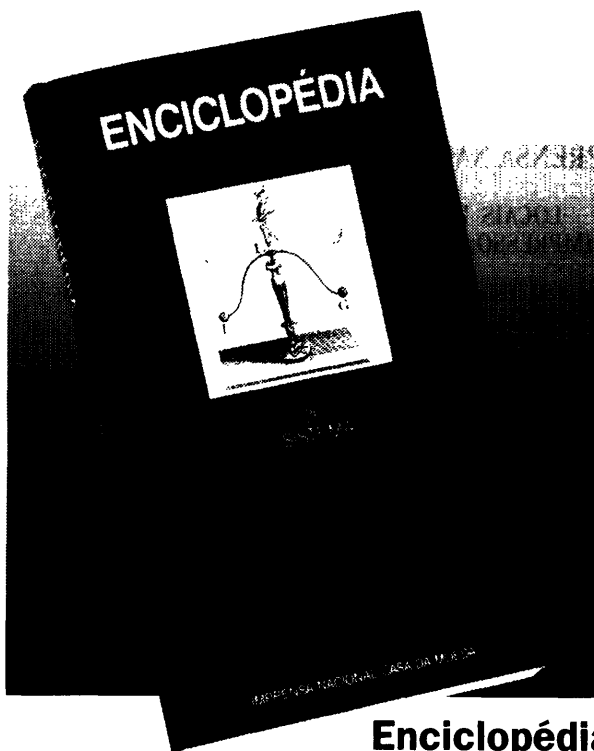
- 1) Controlo da aplicação de apoio financeiro recebido:
 - 1.1) Recibo comprovativo do montante recebido.

VI — Sempre que necessário e nos termos legais, deverá ser apresentada certidão comprovativa de inexistência de débitos por parte do estabelecimento à Caixa Geral de Aposentações e ou ao centro regional de segurança social respectivo.

VII — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a direcção regional de educação pode, a qualquer momento, proceder à verificação e controlo dos apoios financeiros atribuídos junto do próprio estabelecimento beneficiário.

VIII — A direcção regional de educação e ou a Inspecção-Geral da Educação poderão, ainda, em controlo sucessivo, proceder às auditorias ou inspecções que se mostrem necessárias relativamente aos apoios financeiros atribuídos.

21-7-95. — A Ministra da Educação, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*.



Enciclopédia Einaudi

um corpus de 41 volumes,
uma referência de base.

SISTEMA

... de problemáticas
fundamentais no 26º volume
da Enciclopédia Einaudi. Da energia
à organização, do equilíbrio à desordem,
os itinerários pela complexidade
do pensamento e da criação humanos.

IMPRESA NACIONAL - CASA DA MOEDA
À venda nas livrarias da INCM
Distribuição DIGLIVRO / MOVILIVRO

SEPARATAS AO DIÁRIO DA REPÚBLICA

LISTAS DE MEDICAMENTOS SUJEITOS E NÃO SUJEITOS A RECEITA MÉDICA



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e Regiões Autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 63\$00 (IVA INCLuíDO 5%)



INCM

IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

LOCAIS DE VENDA DE PUBLICAÇÕES,
IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 1092 Lisboa Codex
Telef. (01)387 30 02 Fax (01)384 01 32
- Rua da Escola Politécnica 1200 Lisboa
Telef. (01)397 47 68 Fax (01)396 94 33
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16 1000 Lisboa
Telef. (01)54 50 41 Fax (01)353 02 94
- Avenida de António José de Almeida 1000 Lisboa
(Centro Comercial S. João de Deus, lojas 414 e 417)
Telef. (01)796 55 44 Fax (01)797 68 72
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco 1000 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
Telef. (01)387 71 07 Fax (01)384 01 32
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 4000 Porto
Telef. (02)31 91 66 Fax (02)200 85 79
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 3000 Coimbra
Telef. (039)269 02 Fax (039)326 30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas de «Diário da República» e de «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 - 1092 Lisboa Codex